

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	042/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	025/2015

### **EDITAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), às **9h do dia 18/11/2015**, através do Pregoeiro, designado pela Portaria CRCMG nº 150/2015, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**. A presente licitação obedecerá às disposições fixadas neste Edital e seus Anexos e será regida pela Lei nº 10.520/02, pelos Decretos nº 5.450/05, nº 8.538/15, pela Lei Complementar nº 123, de 13 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93.

#### **1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada em soluções tecnológicas para o fornecimento de solução de ambiente de colaboração corporativa para o CRCMG, incluindo aplicativos, suporte técnico mensal, serviços de manutenção de cópias de segurança (backup), serviço de migração das atuais contas de e-mail e treinamento de administração das contas, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

1.2 – Integram este Edital os anexos I, II, III.

#### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.1.1. Estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicafe e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

2.2. É vedada a participação de empresas:

2.2.1. Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2. Que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e contratar com o CRCMG ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;

2.2.3. Reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.4. Impedidas nos termos do Art.9º da Lei 8.666/93;

2.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

#### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados, junto ao órgão provedor do sistema eletrônico.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, corporativo e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

3.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

---

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	042/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	025/2015

3.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

3.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CRCMG, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

#### **4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1. A proposta deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), mediante senha privativa do licitante. O encaminhamento da proposta eletrônica pressupõe o conhecimento e a aceitação de todas as condições contidas neste Edital e seus Anexos, tais como:

4.1.1. Conformidade com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, bem como o prazo da prestação dos serviços;

4.1.2. Condições de pagamento, que será até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços;

4.1.3. Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

4.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e subsequentes lances, se for o caso.

4.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. A proposta eletrônica de preços deverá conter o **valor total do lote** e poderá ser inserida a partir do dia da divulgação do Edital até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente pelo sítio eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

4.5. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

4.5.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.7. O critério de julgamento da proposta será o de **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	042/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	025/2015

## 5. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS

5.1. Na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública com a divulgação dos valores das propostas eletrônicas recebidas, não havendo nesse momento a identificação dos participantes, o que só ocorrerá após o encerramento dessa etapa, conforme regras estabelecidas neste Edital e em cumprimento com as normas vigentes.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

## 6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.5. A redução do preço proposto, decorrente dos lances, ou de negociação direta com o Pregoeiro, deve incidir de forma linear sobre os preços total de cada item que compõem o objeto deste Edital.

6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.7. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.7.1. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

## 7. DO ENVIO DA PROPOSTA DO MELHOR LANCE

7.1. Após o encerramento da etapa de lances, o licitante que apresentou o melhor lance deverá encaminhar, **no prazo máximo de 1 (uma) hora**, via sistema ou via e-mail para o endereço eletrônico [compras@crcmg.org.br](mailto:compras@crcmg.org.br), mediante convocação do pregoeiro, a Proposta de Preços, Anexo II – Modelo de Proposta, que deverá indicar **o valor mensal e total do lote** adequados ao último lance apresentado, se for o caso.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	042/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	025/2015

7.2. A proposta anexada ao sistema ou enviada via e-mail, após a convocação do pregoeiro, será meramente para conferência, devendo ser solicitada a original do licitante que ofertou o melhor lance, considerado, provisoriamente, vencedor.

7.3. Não poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas as alterações que se destinem a sanar evidentes erros formais, as quais deverão ser avaliadas pelo Pregoeiro.

7.4. No preço que vir a oferecer, deverá ser incluído todas as despesas de taxas, fretes, enfim, todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, resultantes da execução do objeto deste Procedimento.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço, a habilitação do proponente será verificada mediante as formas abaixo:

8.1.1. Consulta “online” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública do pregão, observando a regularidade fiscal.

8.1.2. Apresentação dos documentos a seguir relacionados, a serem encaminhados via sistema eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou para o e-mail [compras@crcmg.org.br](mailto:compras@crcmg.org.br), no prazo máximo de **1 (uma)** hora, contado da convocação do Pregoeiro, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da data do encerramento do Pregão, para a sede do CRCMG localizada na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi – CEP: 30.140-105 – Belo Horizonte-MG, sendo:

8.1.2.1. Um atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo produtos ou prestação de serviços similares ao objeto deste Edital.

8.1.2.2. O certificado internacional SAS 70 nível II, referente aos serviços a serem prestados, que é um padrão de auditoria proposto pela AICPA (American Institute of Certified Public Accountants) que vai ao encontro de requisitos regulatórios de controle e governança da lei Sarbannes-Oxley.

8.1.2.3. Certidão de regularidade junto à Justiça do Trabalho.

8.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, lhes será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do CRCMG, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	042/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	025/2015

8.3. Será assegurado ao licitante cadastrado e habilitado parcialmente no SICAF o direito de apresentar, através do e-mail [compras@crcmg.org.br](mailto:compras@crcmg.org.br), documentação que se faça necessária, atualizada e regularizada, no prazo estabelecido no subitem 8.2.1.

8.4. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento, em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

8.6. Se a documentação de habilitação contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.7. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.8. O licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado da hora do encerramento da sessão a documentação e a proposta de preços completa datada e assinada, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, para o seguinte endereço: Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi – CEP: 30.140-105 – Belo Horizonte-MG.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

9.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso. Caso contrário, decididos os recursos, o objeto da licitação será adjudicado pela autoridade competente do CRCMG.

9.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

9.3. Após a homologação, a contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste Edital e da proposta vencedora, conforme minuta do contrato, Anexo III, que integra este Edital.

9.4. A assinatura do contrato pelo adjudicatário dar-se-á no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua convocação pelo CRCMG.

9.4.1. Como condição para assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

9.5. É facultado ao CRCMG, quando o adjudicatário não fizer a comprovação referida no subitem 9.4.1 ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.6. Da sessão pública do pregão, divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório.

## **10. DO CONTRATO**

10.1. O contrato a ser firmado, cuja minuta, Anexo III, integra o presente Edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	042/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	025/2015

responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos desta licitação e da proposta vencedora, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.2. Quando da assinatura do contrato, a licitante deverá estar em conformidade com as condições de habilitação consignadas neste Edital, bem como durante a vigência do contrato.

10.3. A publicação resumida do instrumento de contrato (extrato) e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração, indicando a modalidade da licitação e seu número de referência.

10.4. As condições de entrega, vigência, condições de pagamento, acompanhamento e fiscalização, sanções e rescisão obedecerão às disposições constantes da minuta do Contrato, **Anexo III**, e da Lei 8.666/93.

## **11. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

11.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [compras@crcmg.org.br](mailto:compras@crcmg.org.br), até as 17h, no horário oficial de Brasília-DF.

11.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [compras@crcmg.org.br](mailto:compras@crcmg.org.br).

11.5. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos solicitados serão disponibilizados no sítio do CRCMG [www.crcmg.org.br](http://www.crcmg.org.br) para os interessados.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o **horário de Brasília – DF**, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

12.2. A participação do licitante pressupõe o conhecimento e aceitação de todas as condições previstas no Edital, não sendo consideradas quaisquer condições apresentadas em desconformidade com as suas exigências.

12.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.4. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior do CRCMG, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	042/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	025/2015

12.5. Após a abertura da sessão pública do pregão, não caberá desistência de proposta, salvo se por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

12.6. A ata será disponibilizada na Internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

12.7. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou em seu julgamento, ou revogada por conveniência do CRCMG, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

12.8. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente e dos Princípios Gerais de Direito.

12.10. As dúvidas e divergências que, eventualmente, possam surgir e que não possam ser dirimidas diretamente entre as partes, ficarão sujeitas ao Foro da Justiça Federal – Seção Minas Gerais, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.11. Quaisquer pedidos de esclarecimentos, porventura necessários para o perfeito entendimento deste Edital, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro exclusivamente através do e-mail [compras@crcmg.org.br](mailto:compras@crcmg.org.br), em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura de sessão pública.

12.12. Qualquer documento relativo a presente licitação deverá ser enviado ao Pregoeiro/Comissão de Apoio, na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi – CEP: 30.140-105 – Belo Horizonte-MG.

12.13. É de responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), até a data da realização da sessão pública, tendo em vista que quaisquer alterações referentes a este Edital serão disponibilizadas no referido endereço, opções Acesso Livre – Pregões – Agendados.

### **13. DOS ANEXOS**

13.1. O presente Edital faz-se acompanhar dos seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Minuta do Contrato.

Belo Horizonte, 5 de novembro de 2015.

Juliane Garcia de Abreu  
Presidente da Comissão de Licitação

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	042/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	025/2015

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### ITEM 1 - SETOR SOLICITANTE

1.1. Gerência da Tecnologia da Informação.

#### ITEM 2 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada em soluções tecnológicas para o fornecimento de solução de ambiente de colaboração corporativa para o CRCMG, incluindo aplicativos, suporte técnico mensal, serviços de manutenção de cópias de segurança (backup), serviço de migração das atuais contas de e-mail e treinamento de administração das contas.

##### 2.1.1. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1.1.1. Contratação de solução de ambiente de colaboração corporativa, incluídos o fornecimento de aplicativos, suporte técnico mensal, serviços de manutenção de cópias de segurança (backup), serviço de migração das atuais contas de e-mail e treinamento de administração de contas de usuários da seguinte forma:

2.1.1.2. Serviços a serem contratados:

Item	Descrição	Qtde
1	Licenças de Acesso	100
2	Cópias de Segurança (backup)	100
3	Migração das Contas Atuais de E-mail	160
4	Treinamento na Administração de Contas	03

2.1.1.3. A solução contratada deve ser aderente à tecnologia web, ou seja, funcionar em qualquer um dos navegadores mais utilizados para acesso à internet, tais como: Internet Explorer, Firefox, Chrome, Edge, entre outros.

2.1.1.4. Todo o processamento ocorrerá no lado dos servidores (server side) em ambiente de internet, de forma segura e altamente disponível e com grande capacidade de armazenamento.

2.1.1.5. A área de trabalho disponibilizada deverá apresentar o logotipo do CRCMG.

2.1.1.6. A solução contratada deverá suportar no mínimo os seguintes perfis:

- a) Cliente – usuário comum;
- b) Gerente – permissão para criar, excluir e alterar dados dos Clientes;
- c) Administrador - permissão para criar, excluir e alterar dados dos Clientes e dos Gerentes e acessar o log de operações.

2.1.1.7. Todos os perfis poderão alterar seus próprios dados pessoais e todas as operações deverão ficar registradas em log específico e acessível somente pelos Administradores.

2.1.1.8. Os serviços prestados deverão possuir/apresentar, o certificado internacional SAS 70 nível II, que é um padrão de auditoria proposto pela AICPA (American Institute of Certified Public Accountants) que vai ao encontro de requisitos regulatórios de controle e governança da lei Sarbanes-Oxley.

2.1.1.9. As contas de e-mail usarão o domínio: @crcmg.org.br, sob administração do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais – CRCMG.

2.1.1.10. A solução deverá fornecer console de gerenciamento para os administradores da solução no CRCMG, com acesso via browser para criação ou alteração de e-mails dos usuários.

2.1.1.11. O aplicativo de mensagens instantâneas deve possibilitar ao Administrador o bloqueio para que seja uma solução interna possibilitando que somente sejam inclusos usuários do domínio @crcmg.org.br não sendo possível adicionar outras pessoas de fora do domínio.



Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	042/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	025/2015

2.1.1.12. O serviço deve ter garantia de 99.9% de disponibilidade.

**2.1.2. LICENÇAS DE ACESSO**

2.1.2.1. Contas de usuário com no mínimo 30 (trinta) gigabytes de armazenamento de dados e mensagens.

2.1.2.2. Lista de contatos integrada à solução e dispositivo de aviso quando outro usuário estiver conectado no serviço de mensagem instantânea.

2.1.2.3. Agenda integrada para requisição de reuniões, convites e reservas, que possa ser compartilhada e que inclua alertas via SMS sem custo para notificar os usuários sobre alterações na agenda, facilitando a comunicação.

2.1.2.4. Possibilitar o uso de IMAP, POP, SMTP e encaminhamento de correio eletrônico para aplicações como Outlook, Mozilla Thunderbird e quaisquer outras mensagens de gerenciadores do tipo POP.

2.1.2.5. Acesso de qualquer dispositivo móvel como por exemplo: iOS, Android, BlackBerry e Windows Mobile.

2.1.2.6. Serviço de mensagem instantânea via web que permite conversa em texto, vídeo e voz. Esse mesmo serviço deve permitir o envio de arquivos.

2.1.2.7. Videoconferência para reuniões online, devendo suportar a transmissão de áudio e vídeo simultaneamente para grupos de no mínimo 5 usuários.

2.1.2.8. Garantia de disponibilidade do serviço de 99,9%, demonstrada através de documento da fornecedora do serviço ou publicação. O cálculo de disponibilidade não deve considerar qualquer tipo de manutenção já que esta será considerada como indisponibilidade do mesmo.

2.1.2.9. Possibilite a criação, colaboração de documentos, planilhas e apresentações com opção de simples visualização ou edição dos arquivos, possibilitando a edição simultânea como no mínimo de 3 usuários, permitindo a criação de discussões sobre o documento com o envio de notificações via e-mail sem a necessidade de instalar qualquer cliente nas máquinas.

2.1.2.10. Os serviços devem ter compatibilidade com qualquer navegador.

2.1.2.11. Opção de publicar os documentos na internet para leitura com verificação de controle de acesso.

2.1.2.12. Criação de documentos on-line através da solução ou carregamento dos documentos do computador do usuário para possíveis modificações on-line.

2.1.2.13. Módulo interativo para criação de Web Sites para facilitar anexar itens da agenda ou documentos pelo usuário.

2.1.2.14. Garantir o envio e recebimento de arquivos com até 25 (cinte e cinco) Megabytes por e-mail.

2.1.2.15. Filtragem de e-mails de entrada (anti-spam, antivírus e proteção contra malware).

2.1.2.16. Proteção contra DHA (Directory Harvest Attacks) e Dos (Denial of Service).

2.1.2.17. Detecção e bloqueio de vírus, phishing e spyware baseados em assinatura.

2.1.2.18. Detecção e bloqueio de vírus, phishing e spyware em tempo real (a toda hora).

2.1.2.19. Processamento de e-mails de saída (verificação de vírus e conteúdo controlado por política).

2.1.2.20. Criptografia de dados (criptografia na camada de transporte entre o usuário e servidor de e-mail).

2.1.2.21. Spooling (as mensagens são colocadas em fila se os servidores de e-mail de destino não estiverem disponíveis).

2.1.2.22. Gerenciamento de anexos de e-mail (criação de regras para o limite, o bloqueio e o tratamento dos anexos de e-mail).

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	042/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	025/2015

2.1.2.23. Regras personalizadas baseadas em conteúdo (Criação de regras baseadas em conteúdo para mensagens de e-mail).

2.1.2.24. Critérios de conformidade (filtros predefinidos para números de CPF e cartão de crédito).

2.1.2.25. Correspondência de padrões de expressão regular (regex) (criação de regras sofisticadas e personalizadas de correspondência de dados/padrão).

2.1.2.26. Arquivamento hospedado de mensagens dentro dos data centers do provedor, retenção extensível e depuração automática (automatiza a imposição de política de retenção).

2.1.2.27. Pesquisa no arquivamento, exportação, sinalizadores de busca, relatórios de armazenamento e de auditoria (administração via web das mensagens arquivadas).

2.1.2.28. Acesso individual a arquivos pessoais para usuários finais (fornece recursos de pesquisa intuitivos para usuários finais).

2.1.2.29. Consolidação de mensagens (consolidação de dados de várias fontes).

2.1.2.30. Permitir que o administrador do serviço possa gerenciar as contas de usuários baseados em perfis (Ex.: Conselheiros, Funcionários, etc.).

2.1.2.31. Ferramentas para criação de Sites, sem necessidade de conhecimento em qualquer linguagem de codificação, que possuam controle de acesso e permitam anexo de arquivos de até 10 (dez) MegaByte.

2.1.2.32. Ferramentas de armazenamento e distribuição de vídeos de forma corporativa, com no mínimo 3GB por usuário, permitindo a inclusão de pelo menos os seguintes formatos de vídeo: MPEG, WMV, AVI, MOV.

2.1.2.33. Os serviços de suporte deverão ser prestados em regime de atendimento 7 x 24 para abertura de chamado e de 5 x 8 para resolução de problema, presencial ou remotamente.

2.1.2.34. A CONTRATADA deverá disponibilizar um sistema para abertura e fechamento dos chamados de administradores e para incidentes referentes ao serviço, por e-mail ou sistema publicado na internet de propriedade da contratada, devendo todos os chamados abertos serem registrados com número de protocolo próprio que permita ao CRCMG acompanhar seus atendimentos.

2.1.2.35. A CONTRATADA deverá criar e configurar 100 (cem) contas de correio eletrônicas atuais quando da implantação da solução; a partir daí a criação das novas contas será de responsabilidade do CONTRATANTE.

### **2.1.3. MIGRAÇÃO DE DADOS**

2.1.3.1. A CONTRATADA será responsável pela migração das mensagens arquivadas e armazenadas no serviço atualmente utilizado pela CONTRATANTE (Zimbra) e no outlook para a nova ferramenta, considerando 160 (cento e sessenta) contas atuais e seus PSTs.

2.1.3.2. Os contatos dos usuários cadastrados no webmail e no Outlook também deverão ser migrados.

2.1.3.3. Após finalização do contrato de prestação de serviços, a CONTRATADA será responsável pela migração dos dados, juntamente com a próxima CONTRATADA. A CONTRATADA deverá fornecer quaisquer outras informações essenciais para transição e continuidade do serviço.

### **2.1.4. CÓPIAS DE SEGURANÇA (BACKUP)**

2.1.4.1. A solução de arquivamento deve ser integrada à solução de e-mail contratada ou podendo ser atendida através de uma solução adicional do mesmo fornecedor.

2.1.4.2. A solução deve incluir a gerência dos repositórios que centralizem o armazenamento dos dados de mensagens em um único local.

2.1.4.3. Deve permitir a evidência de descoberta, em função do gerenciamento efetivo de investigações, requisições e descobertas múltiplas com mecanismo de busca, salvamento e recuperação avançados.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	042/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	025/2015

2.1.4.4. A solução deve ser disponibilizada como software com interface Web sem a necessidade de hardware, sendo possível acessar e gerenciar via browser.

2.1.4.5. A solução deve permitir exportar mensagens nos formatos MBOX ou PST caso o CRCMG necessite armazená-las por um período maior.

2.1.4.6. A solução deve comprovadamente suportar a verificação de prova de adulteração, armazenamento seguro, RAID-protected, e armazenar os backups em ambiente localizado em pelo menos duas localidades geograficamente distintas.

2.1.4.7. Disponibilizar mecanismo para backup e recuperação de e-mails.

2.1.4.8. A solução deve possuir buscas baseada em parâmetro, que permita busca de mensagens e anexos usando parâmetros como faixa de datas, remetente, recipiente, assunto e conteúdo.

2.1.4.9. A solução deve garantir o arquivamento das mensagens de entrada, saída e trafegada intradomínio em um único repositório centralizado, com armazenamento por, no mínimo, 01 (um) ano para recuperação.

2.1.4.10. Será de responsabilidade da CONTRATADA a preservação das informações gravadas em seus servidores através de cópias de segurança atualizadas, bem como a manutenção do sigilo de informações do CRCMG. A rotina de recuperação de uma cópia de segurança, quando solicitado pelo CRCMG, deve ser feita em um tempo máximo de 6 horas.

2.1.4.11. A solução deve possuir a certificação SAS 70 Nível II.

2.1.4.12. A administração dessa solução deve possuir console única via web com proteção por senha para a variação de níveis de autorização e regras.

#### 2.1.5. TREINAMENTO

2.5.1. Deverá ser realizada a capacitação técnica de pelo menos 3 (três) funcionários da equipe de TI do CRCMG que irá operar/gerenciar os serviços contratados em todas as funcionalidades exigidas.

#### ITEM 3 – JUSTIFICATIVA COM INTERESSE PÚBLICO EVIDENCIADO

3.1. Utiliza-se no CRCMG um sistema de correio eletrônico isolado que não tem acompanhado as tendências de evolução de outras ferramentas de mercado (que transformam as soluções antigas de correio eletrônico em soluções de colaboração corporativa, incorporando a gestão de conhecimento e agregando funcionalidades que facilitam a colaboração institucional e diminuem o tempo de resposta aos usuários).

Além da funcionalidade comum de troca de mensagens, a solução de informática especificada deve proporcionar aos usuários serviço de agenda, com opção de compartilhamento, armazenamento de arquivos em pastas, criação de grupos de usuários, criação e compartilhamento de documentos, planilhas, apresentação em tempo real, controle de tarefas, compartilhamento de vídeos corporativos, administração de conteúdos, conferência virtual (webconference), entre outras opções de compartilhamento de conhecimento, com base no conceito de comunicação em nuvem (cloud computing).

A política da administração é de incentivar o uso do correio eletrônico e de outras ferramentas tecnológicas, com o objetivo de melhorar a comunicação interna e externa.

#### ITEM 4 - INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Centro de Custo: 327	Projeto: 5002	Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.005
----------------------	---------------	-----------------------------------

#### ITEM 5 – PRAZO PREVISTO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega, implantação, configuração de domínio e importação das contas de e-mails atuais para o novo sistema deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.

5.2. Somente será considerado cumprido o prazo de que trata o item 5.1 quando os serviços estiverem em condições de atender às especificações e exigências de operação para as quais foi contratado, em total conformidade com este Termo de Referência.

#### ITEM 6 – LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DO MATERIAL

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	042/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	025/2015

6.1. Os **subitens 3 e 4** do item 2.1.1.2, serviços a serem contratados, deverão ser entregues e realizados na sede do CRCMG, localizado à Rua Cláudio Manoel, 639, Savassi, Belo Horizonte/MG, no horário das 09h às 11h30min e das 14h às 17h30min.

DATA	ASSINATURA DO GERENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**ITEM 7 – MODALIDADE DA LICITAÇÃO**

7.1. Pregão Eletrônico.

**ITEM 8 – TIPO DE LICITAÇÃO**

8.1. Menor Preço.

**ITEM 9 – VALOR DE REFERÊNCIA**

9.1. O valor de referência encontra-se disponível no respectivo processo, sendo o valor máximo que a Administração se dispõe a pagar é o de R\$ 51.720,00 (cinquenta e um mil, setecentos e vinte reais), para o período de 12 meses.

9.2. No valor que vir a oferecer deverão ser incluídas todas as despesas com instalação, fretes e todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, resultantes da prestação dos serviços objeto deste Procedimento.

**ITEM 10 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a que apresentar **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital e de seus Anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei, assim como as que não se encontrem em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital.

10.3. O julgamento das propostas será de acordo com a sistemática do site de compras denominado [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), em consonância com a legislação vigente.

**ITEM 11 – FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

11.1. O CRCMG efetuará o pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação das notas fiscais, com as devidas deduções legais, bem com das certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

11.2. O valor ofertado é fixo, não comportando qualquer correção no curso de vigência do contrato.

**ITEM 12 – GARANTIA E MANUTENÇÃO**

Não se aplica.

**ITEM 13 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

13.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, até o limite legal.

**ITEM 14 – SANÇÕES E PENALIDADES POR INEXECUÇÃO OU INADIMPLEMENTO**

14.1. A contratada que descumprir as condições deste Edital ficará sujeita às seguintes penalidades:

I. Notificação por escrito.

II. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta, por recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, salvo caso fortuito ou força maior, sem prejuízos das penalidades previstas na Lei Federal 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

III. Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), limitada a 15 (quinze) dias, sobre o valor total da proposta, por atraso injustificado na disponibilização dos serviços que deverá ocorrer em, no máximo, 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

IV. Multa de 2% (dois por cento) por descumprimento de cláusula contratual, podendo ser aplicada, concomitantemente, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até a regularização da obrigação, limitada a 15 (quinze) dias, ambas aplicadas sobre o valor mensal do contrato.

V. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CRCMG pelo prazo de até 5

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	042/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	025/2015

(cinco) anos.

§ 1º. Reserva-se ao CRCMG o direito de reter e compensar, dos pagamentos da contratada, as multas referidas nos itens III e IV, assegurado o contraditório e a apresentação de defesa prévia, nos termos da legislação vigente.

§ 2º. As sanções poderão ser aplicadas de modo cumulativo, independentemente de sua quantidade.

14.6. O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**ITEM 15 – INDICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO, SE FOR O CASO**

Não se aplica.

**ITEM 16 – INDICAÇÃO DO FUTURO FISCAL DO CONTRATO**

16.1. Gerente de Tecnologia da Informação do CRCMG

**ITEM 17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

17.1. Prestar os serviços, objeto deste procedimento, cumprindo os prazos e atendendo às especificações, integralmente, deste Termo de Referência, com os recursos necessários ao seu perfeito funcionamento.

17.1.1. Os serviços deverão estar disponibilizados para utilização, atendendo às condições deste Termo de Referência, em, no máximo, 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

17.1.2. Somente será considerado cumprido o prazo de que trata o item 17.1.1 quando os serviços estiverem em condições de atender às especificações e exigências de operação para as quais foi contratado, em total conformidade com este Termo de Referência.

17.2. Sanear qualquer anormalidade, erro ou irregularidade que possa comprometer a execução dos serviços.

17.3. Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados.

17.4. Levar ao conhecimento dos seus empregados a Política de Segurança Institucional do contratante.

17.5. Fornecer por escrito todos os esclarecimentos técnicos solicitados pelo contratante.

17.6. Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte, uniforme completo e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

17.7. Fornecer, sempre que solicitado, relatório de situação do contrato.

17.8. Providenciar a imediata troca de qualquer material ou equipamento julgado inadequado ou que não atenda às necessidades da CONTRATANTE durante a execução do contrato.

17.9. Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tiverem sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião dos serviços contratados.

17.10. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho na sede do CRCMG.

17.11. Arcar, objetivamente, com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, desde que relacionadas à prestação dos serviços objeto deste procedimento.

17.12. Comunicar ao fiscal do contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados.

17.13. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação.

17.14. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras, que

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	042/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	025/2015

serão objeto de apreciação pela Contratada.

17.15. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos e observar o cronograma de implantação dos serviços.

17.16. Realizar capacitação técnica de pelo menos 3 (três) funcionários da equipe de TI do CRCMG que irá operar/gerenciar os serviços contratados em todas as funcionalidades exigidas.

17.17. Acatar a fiscalização da Contratante levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.

17.18. Emitir nota fiscal com as devidas deduções legais, devendo ser apresentada, juntamente, com as certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

17.19. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

17.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma da legislação vigente.

**ITEM 18 – OBRIGAÇÕES DO CRCMG**

18.1. Prestar as informações e os esclarecimentos técnicos necessários para a execução dos serviços contratados quando solicitados pela CONTRATADA.

18.2. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços dentro das normas do contrato a ser firmado.

18.3. Permitir o acesso dos empregados da empresa às dependências do CRCMG para execução dos serviços referentes ao objeto do contrato, desde que estejam identificados por crachá.

18.4. Verificar a preparação do ambiente e a disposição dos equipamentos necessários para realização do treinamento.

18.5. Solicitar a substituição ou correção dos serviços que não sejam considerados adequados.

18.6. Assegura-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços.

18.7. Promover o acompanhamento e fiscalização da contratada, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

18.8. Efetuar o pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação das notas fiscais, com as devidas deduções legais, bem com das certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

18.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma da legislação vigente.

18.10. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

DATA	ASSINATURA GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	042/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	025/2015

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**

**Ao**  
**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2015

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

(E-MAIL): \_\_\_\_\_

Em atendimento ao Edital do pregão em epígrafe, apresentamos a(s) seguinte(s) proposta(s) de preços.

DESCRIÇÃO		
Item		Quantidade
	Contratação de empresa especializada em soluções tecnológicas para o fornecimento de solução de ambiente de colaboração corporativa para o CRCMG, incluindo aplicativos, suporte técnico mensal, serviços de manutenção de cópias de segurança (backup), serviço de migração das atuais contas de e-mail e treinamento de administração das contas, durante o período de 12 (doze) meses.	
1	Licenças de Acesso	100
2	Cópias de Segurança (backup)	100
3	Migração das Contas Atuais de E-mail	160
4	Treinamento na Administração de Contas	03
<b>VALOR MENSAL</b>		R\$ ..... (.....)
<b>VALOR TOTAL POR 12 MESES</b>		R\$ ..... (.....)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Submetemo-nos a todas as condições do Edital nº 025/2015, inclusive quanto ao cumprimento na íntegra do respectivo Termo de Referência - Anexo I.

Condições de pagamento: Até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Dados do representante legal da empresa, responsável pela assinatura do Contrato:

Nome:

Função:

CPF:

Telefone/Fax:

Endereço Eletrônico (e-mail):

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	042/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	025/2015

### **ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi, inscrito no CNPJ/MF sob o número 17.188.574/0001-38, representado por seu presidente, Contador XXXXXXXXXXXXX de ora em diante denominado CRCMG, e de outro XXXXXXXXXXXXX, com sede em XXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXX, na Rua/AVXXXXXXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, neste ato representado por seu representante legal XXXXXXXX, de ora em diante denominada CONTRATADA, sujeitando as partes contratantes às normas constantes na Lei nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Complementar nº 123, de 13/12/2006 e Decreto nº 8.538, de 06/10/2015, com aplicação subsidiária das normas da Lei nº 8.666, de 21/06/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada em soluções tecnológicas para o fornecimento de solução de ambiente de colaboração corporativa para o CRCMG, incluindo aplicativos, suporte técnico mensal, serviços de manutenção de cópias de segurança (backup), serviço de migração das atuais contas de e-mail e treinamento de administração das contas, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

1.2. Integram este contrato o Anexo I - Termo de Referência do Edital nº 025/2015 e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1. Prestar os serviços, objeto deste procedimento, cumprindo os prazos e atendendo às especificações, integralmente, do Termo de Referência do Edital nº 025/2015, com os recursos necessários ao seu perfeito funcionamento.

2.1.1. Os serviços deverão estar disponibilizados para utilização, atendendo às condições do Termo de Referência do Edital nº 025/2015, em, no máximo, 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

2.1.2. Somente será considerado cumprido o prazo de que trata o item 2.1.1 quando os serviços estiverem em condições de atender às especificações e exigências de operação para as quais foi contratado, em total conformidade com o Termo de Referência do Edital nº 025/2015.

2.2. Sanear qualquer anormalidade, erro ou irregularidade que possa comprometer a execução dos serviços.

2.3. Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados.

2.4. Levar ao conhecimento dos seus empregados a Política de Segurança Institucional do contratante.

2.5. Fornecer por escrito todos os esclarecimentos técnicos solicitados pelo CRCMG.

2.6. Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte, uniforme completo e outras despesas



Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	042/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	025/2015

que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

2.7. Fornecer, sempre que solicitado, relatório de situação do contrato.

2.8. Providenciar a imediata troca de qualquer material ou equipamento julgado inadequado ou que não atenda às necessidades da CRCMG durante a execução do contrato.

2.9. Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CRCMG ou de terceiros, quando estes tiverem sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião dos serviços contratados.

2.10. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho na sede do CRCMG.

2.11. Arcar, objetivamente, com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, desde que relacionadas à prestação dos serviços objeto deste contrato.

2.12. Comunicar ao fiscal do contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados.

2.13. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação.

2.14. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE.

2.15. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos e observar o cronograma de implantação dos serviços.

2.16. Realizar capacitação técnica de pelo menos 3 (três) funcionários da equipe de TI do CRCMG que irá operar/gerenciar os serviços contratados em todas as funcionalidades exigidas.

2.17. Acatar a fiscalização do CRCMG levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.

2.18. Emitir nota fiscal com as devidas deduções legais, devendo ser apresentada, juntamente, com as certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

2.19. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº 025/2015.

2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma da legislação vigente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CRCMG**

3.1. Prestar as informações e os esclarecimentos técnicos necessários para a execução dos serviços contratados quando solicitados pela CONTRATADA.

3.2. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços dentro das normas do contrato.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	042/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	025/2015

3.3. Permitir o acesso dos empregados da empresa às dependências do CRCMG para execução dos serviços referentes ao objeto do contrato, desde que estejam identificados por crachá.

3.4. Verificar a preparação do ambiente e a disposição dos equipamentos necessários para realização do treinamento.

3.5. Solicitar a substituição ou correção dos serviços que não sejam considerados adequados.

3.6. Assegura-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços.

3.7. Promover o acompanhamento e fiscalização da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

3.8. Efetuar o pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação das notas fiscais, com as devidas deduções legais, bem com das certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS CUSTOS**

4.1. O custo mensal pela prestação dos serviços é de R\$ ..... (..), cujo(s) desembolso(s) dar-se-á(ão) com os recursos previstos em dotação orçamentária própria, sob a rubrica 6.3.1.3.02.01.005.

4.2. O valor previsto no item 4.1. é fixo, não comportando qualquer correção no curso de vigência do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação das notas fiscais, com as devidas deduções legais, bem com das certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

6.1. O prazo de entrega, implantação, configuração de domínio e importação das contas de e-mails atuais para o novo sistema deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.

6.2. Somente será considerado cumprido o prazo de que trata o item 6.1 quando os serviços estiverem em condições de atender às especificações e exigências de operação para as quais foi contratado, em total conformidade com o Termo de Referência do Edital nº 025/2015.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, até o limite legal.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O contrato será fiscalizado pelo Gerente de Tecnologia da Informação do CRCMG.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

9.1. Na hipótese de a contratada descumprir as condições deste contrato, ficará sujeita às seguintes penalidades:

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	042/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	025/2015

I. Notificação por escrito.

II. Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), limitada a 15 (quinze) dias, sobre o valor total do contrato, por atraso injustificado na disponibilização dos serviços que deverá ocorrer em, no máximo, 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

III. Multa de 2% (dois por cento) por descumprimento de cláusula contratual, podendo ser aplicada, concomitantemente, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até a regularização da obrigação, limitada a 15 (quinze) dias, ambas aplicadas sobre o valor mensal do contrato.

IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CRCMG pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

§ 1º. Reserva-se ao CRCMG o direito de reter e compensar, dos pagamentos da CONTRATADA, as multas referidas nos incisos II e III, assegurado o contraditório e a apresentação de defesa prévia, nos termos da legislação vigente.

§ 2º. As sanções poderão ser aplicadas de modo cumulativo, independentemente de sua quantidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1. O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal - Seção Minas Gerais, para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito.

Belo Horizonte, XX de XXXXXX de 2015.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS  
Contador XXXXXXXX

EMPRESA XXXX  
XXXXXXXXX – XXXXXXXX

Testemunhas

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_